



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

LEI Nº 094/95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir concorrência pública para concessão de Serviço de Transporte Coletivo.

PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova - Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de - suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei...

Artigo 1º

- Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a proceder concorrência Pública para Concessão de Serviço Público de Transportes Coletivos na ligação das comunidades de Alto Paraíso e São José do Apuy com a sede do Município.

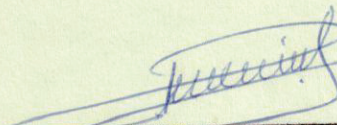
Artigo 2º

- A Concorrência obedecerá aos princípios estabelecidos pela lei 8.666 dos "Contratos e Licitações Públicas.

Artigo 3º

- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou Afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, em, 15 de agosto de 1995.


Pedro Lopes Filho
Prefeito Municipal.